



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 21/01/2026, Edição nº 6693, Páginas nº 02 e 03

PORTARIA Nº 016/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Análise de uso de bens públicos por particulares, para os fins da [Lei Municipal Nº 1.013/2007](#), nomeia membros, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando, o previsto na [Lei Municipal Nº 1.013/2007](#) de 27/02/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de uso de bens públicos por particulares, com finalidade de analisar a viabilidade da utilização de bens públicos, móveis ou imóveis, por particulares, nos termos da [Lei Municipal nº 1.013/2007](#).

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão os seguintes servidores:

- I - Douglas Seibert Mengarda, Matrícula nº 333557-0, Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
- II - Francieli Petermann Avalos Silvero, Matrícula nº 205222-2, Assessor de Secretaria – Responsável pela Unidade de Frotas e Patrimônio da Prefeitura;
- III - Sílvio Sadí Hettwer, Matrícula nº 15636-9, Diretor do Departamento Administrativo.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão será o primeiro servidor designado acima, cabendo ao mesmo o registro em ata do ocorrido nas reuniões realizadas, a lavratura dos relatórios e a emissão dos pareceres conclusivos.

Art. 3º A comissão deverá:

- I - Analisar a viabilidade dos pedidos formulados por particulares para uso de bens públicos do Município, conforme o projeto a ser protocolado pelo particular;
- II - Emitir parecer conclusivo favorável ou desfavorável quanto ao uso do bem;
- III - Organizar e registrar quais bens públicos atualmente estão sendo utilizados e os que futuramente venham a ser utilizados por particulares, registrado os dados destes. No caso de bem imóvel



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

que não for utilizado em sua integralidade, determinar qual área ou porção será utilizada pelo particular;

- IV** - Realizar vistoria e emitir relatório, quando a lei assim exigir, sobre o estado de conservação, benfeitorias, e demais peculiaridades do referido bem, antes de permitir a posse do particular sobre ele, e também no recebimento do bem já utilizado pelo particular;
- V** - Observar as disposições previstas na [Lei Municipal nº 1.013/2007](#), tais como os ritos previstos para cada instituto de uso dos bens públicos por particulares, elencados nos incisos do art. 1º da referida lei, bem como dar andamento a estes procedimentos;
- VI** - Orientar os particulares sobre os procedimentos para formulação de pedidos de utilização de bens públicos, bem como prestar informações relacionadas;
- VII** - Emitir outros pareceres relacionados ao uso de bens públicos do Município por particulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria Nº 581/2025](#).

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa - PR, em 21 de janeiro de 2026.

**LARI HITZ
Prefeito**